



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**



Queimados, 18 de janeiro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**ATO PREVIQUEIMADOS Nº 003/2018**

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação, e o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do PREVIQUEIMADOS;

CONSIDERANDO que é de suma importância para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS a presença dos conselheiros, nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, uma vez que os conselhos são órgãos colegiados, de caráter deliberativo das ações do RPPS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar um prazo para que os servidores públicos municipais estatutários (ativos e inativos) realizem as inscrições para comporem os respectivos conselhos deste PREVIQUEIMADOS;

Art. 1.º - Fica estabelecida a convocação dos servidores públicos municipais estatutários (ativos e inativos), para inscrição de membros do Conselho Administrativo e/ou do Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS, com a finalidade de cumprir com o que dispõe o artigo 46 parágrafo 2º da lei nº 596/02, de 26 de dezembro de 2002, e os artigos 48 e 58 da lei nº 596/02, de 26 de dezembro de 2002, alterados pela Lei 1120/12 de 14 de dezembro de 2012;

§ 1º- As inscrições tratadas no *caput* destinam-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para o Conselho Administrativo, sendo: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes e de 04 (quatro) vagas para o Conselho Fiscal, sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 2º- O período de inscrições dar-se-á de 22 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018, no horário de 09:00 às 16:00 hs, de segunda à sexta-feira, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados -SINSPMUQ, localizado na Estrada Antonio Martins, S/N Lt.09 – Centro - Queimados - RJ.

§ 3º - As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente de forma presencial, através da ficha de inscrição (ANEXO I), que deverá ser preenchida, assinada e conter opção do servidor por um dos Conselhos. Toda informação prestada será de responsabilidade do servidor.

§ 4º - A ficha de inscrição, assim como toda documentação conforme art. 2º deste Ato, será validada pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados –SINSPMUQ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
PREVIQUEIMADOS**



Art. 2º - Para fins de inscrição, para composição do Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS, será obrigatório a apresentação dos documentos originais abaixo relacionados, acompanhados de cópias que deverão ser autenticadas por um servidor lotado no SINSPMUQ:

- I- Carteira de Identidade;
- II- CPF;
- III- Carteira funcional (crachá);
- II- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- III- Telefone de contato e email.

§ 1º - Os servidores públicos municipais estatutários, que queiram fazer a inscrição para comporem os Conselhos: Administrativo e/ou Fiscal do PREVIQUEIMADOS, não poderão estar respondendo a inquérito administrativo.

§ 2º - O Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS têm como algumas de suas competências: a participação, o acompanhamento, a avaliação, as sugestões, as emissões de pareceres e principalmente a deliberação sobre as atividades financeiras, contábeis e atuariais do PREVIQUEIMADOS. Portanto, os servidores públicos municipais estatutários que tenham interesse em compor o Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal, tenham preferencialmente conhecimento em contabilidade ou economia e também no mínimo o que dispõe as legislações sobre o funcionamento de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Estas inscrições servirão para atender o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 596/02 de 26 de dezembro de 2002.

§ 1º - Caso, a quantidade de inscritos seja menor que a quantidade de membros referidos no parágrafo 1º do artigo 1º deste Ato, ficam automaticamente eleitos os servidores públicos municipais estatutários inscritos para os respectivos conselhos.

§ 2º - Caso a quantidade de inscritos seja maior que a quantidade de membros referidos no parágrafo 1º do artigo 1º deste Ato. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocada reunião extraordinária pelo SINSPMUQ, com objetivo de proceder à votação para composição dos Conselhos.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Marcelo da Silva Fernandes  
Diretor-Presidente  
7106/41  
PREVIQUEIMADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:					
RG:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:	
CPF:			Naturalidade:		
Filiação:					
Servidor Público Estatutário:	( ) Ativo		( ) Inativo		
Conselho:	( ) Administrativo		( ) Fiscal		
Endereço Residencial:					
Nº:		Compl:			
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Estado:			Telefones:		
E-mail:					
Assinatura do Servidor					
Validação SINSMPMUQ					

Queimados, de janeiro de 2018.